



PARECER TÉCNICO - CPA/EIV

Brasília, 05/08/2019

Referência: Processo SEI nº 00390-00006917/2017-18

Interessado: NW Empreendimentos Imobiliários S/A

Assunto: Análise da 1ª versão do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, relativo ao empreendimento denominado "POE 668", Rua Copaiba - Águas Claras (RA XX).

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Trata o presente Parecer Técnico de 1ª análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, do empreendimento denominado POE 668, situado à Rua Copaiba, Lote 09 - Águas Claras, DF (RA XX).

O estudo elaborado pela empresa Geológica - Consultoria Ambiental, foi encaminhado à Diretoria de Instrumentos Urbanísticos - DIURB, por meio do processo 00390-00003475/2018-21.

O POE 668 é um empreendimento de uso misto, com 69.932,05m² de área construída, composto por 4 torres residenciais (Blocos A, B, C e D) de 18 pavimentos e Galeria Comercial (térreo + subsolo).

A primeira versão do Estudo de Impacto Vizinhança foi protocolada em março de 2018.

Em 14 de Maio de 2018 foi realizado um Memorando 8 (SEI nº 8034137), em que a CPA/EIV solicitou à CAP/ SEDUH:

1. Preencher a ficha de PGV e encaminhar à DIURB/COINST/SUGEST para análise da CPA/EIV;
2. Informar se a alteração da cota de soleira resultará na apresentação de novos projetos a fim de atender os parâmetros urbanísticos, tais como número mínimo de vagas;
3. Informar se a análise do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, pode ensejar em alterações no projeto apresentado, principalmente no que diz respeito aos acessos e à área do empreendimento.

Portanto, a análise do EIV ficou sobrestada até que fossem definidas estas questões.

Na 3ª Reunião da CPA/EIV, ocorrida em 17/06/2019, foi feita apresentação do EIV pela empresa Geológica, responsável pelo estudo.

Em 01/07/2019 foi realizada a 5ª Reunião CPA/EIV 2019 para análise preliminar do EIV.

2. ANÁLISE

No estudo apresentado, tanto a caracterização do empreendimento quanto da vizinhança é feita, predominantemente, a partir de dados secundários. Os dados primários informados são essencialmente qualitativos e sem apresentação de dados que o embasem ou justifiquem.

A caracterização do empreendimento limitou-se a apresentar os dados do projeto arquitetônico, sem fazer conexão do projeto com a vizinhança, e a descrição apresentada ficou prejudicada pela ausência de mapas e plantas ilustrativas.

Quanto à leitura urbana, ambiental e socioeconômica, no qual deve ser feita a caracterização da vizinhança, verificou-se que todo o item 6 se refere apenas ao empreendimento, e não à AID, de modo que não foram considerados os cenários de análise.

Além disso, o estudo não apresenta mapas e plantas ilustrativas, com legendas e em escala apropriada para a compreensão do que está sendo dito. Não há fotos do conjunto e não há mapas: nem de uso do solo, de atividades, de alturas, etc., como também não há desenho de skyline, ou croquis para análise de fachadas.

A ausência do mapa de usos e atividades na AID, dos mapas com descrição das vias principais na caracterização da AII, da indicação em mapa/plantas dos locais citados no estudo (como QS-01, rua 210, complexo comercial LEED, Uniceub, Península, etc) prejudicam sobremaneira a leitura da vizinhança, resultando em uma análise superficial da AID e AII e que finda restrita ao próprio empreendimento. Deste modo, pode-se afirmar que não foi feita uma leitura urbana nos termos do TR, a saber: "caracterização da área de influência direta e indireta do empreendimento, com e sem o empreendimento, e na fase de implantação...".

Como resultado da ausência do levantamento de dados primários, feitos no local, poucos itens analisados tiveram relação com as mitigações propostas, as quais dizem respeito apenas às áreas adjacentes ao empreendimento e estão relacionadas, quase que exclusivamente, com as exigências já previstas para o licenciamento do projeto de arquitetura (tais como execução de calçadas de acordo com a norma, ou implantação de paraciclôs), ou a soluções internas à edificação, como as propostas para as questões de conforto ambiental.

Neste sentido, deve-se esclarecer que o EIV incorpora ao processo de licenciamento de projetos, um olhar "do lote para fora", diferindo da fase de aprovação de projetos, no qual se pratica uma análise voltada "do lote para dentro". Assim, as dimensões de análise de natureza urbanística devem levar em consideração os efeitos de cada empreendimento no território, a fim de prever impactos e consequente ações mitigadoras ou compensatórias a serem dimensionadas com base na busca pelo interesse coletivo da comunidade, direta ou indiretamente, afetada pela implantação do empreendimento.

Quanto ao estudo de tráfego, primeiramente deve-se esclarecer que o referido estudo não se trata de Relatório de Impacto de Trânsito - RIT e sim de um Estudo de Tráfego e Mobilidade Urbana que, além de abranger os impactos referentes ao incremento de viagens geradas pelo empreendimento estudado, também deve englobar os estudos referentes à mobilidade dentro e nos arredores do empreendimento.

Neste âmbito, faltou a apresentação dos Estudos de Tráfego e Mobilidade em si, que deve conter, no mínimo, além da assinatura e ART/RRT do responsável técnico, dados sobre a atividade a ser desenvolvida e a população estimada para o empreendimento, dados e análises relacionados a contagens volumétricas qualificadas, estimativa de viagens geradas e atraídas pelo empreendimento alocadas por modais de deslocamento (motorizadas e não motorizadas), capacidade das vias, nível de serviço do sistema de circulação antes e após a implantação do empreendimento, análise das interseções e formação de fila nos acessos, no mínimo. Há a necessidade também de considerar o impacto de outros empreendimentos já aprovados ou em aprovação no entorno, mesmo que ainda não tenham entrado em operação.

Foram apresentados os itens que representam o sistema viário existente na AII e AID do empreendimento sem expor nenhuma análise pertinente. Além disso a exposição está falha no que diz respeito à circulação e acessibilidade dos pedestres e demais modais não motorizados.

Considerando o Artigo 5º da Lei nº 5.022/2013:

"Art. 5º Na hipótese de empreendimento ou atividade sujeita à exigência simultânea de elaboração de EIV e avaliação de impacto ambiental ou de relatório de impacto de trânsito, os instrumentos de avaliação podem ser incorporados em um único instrumento desde que:

I - seja contemplado o conteúdo mínimo dos instrumentos;

II - representantes dos órgãos responsáveis pela avaliação dos instrumentos integrem a Comissão de Análise.

...

§2º O EIV substitui o Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, quando incorporar o seu conteúdo. "

Considerando que a análise do antigo Relatório de Impacto de Trânsito - RIT foi substituído pela análise do Polo Gerador de Viagens, segundo a Lei nº 5.632/2016, a presente análise deverá contemplar todos os requisitos aplicáveis à análise do Polo Gerador de Viagens, sendo necessário para tal, a apresentação do projeto de arquitetura das áreas onde houver circulação de veículos que atenda aos requisitos relacionados ao trânsito e à segurança viária dispostos no Decreto 38.047/17 e no Decreto 39.272/18, especificamente os itens abaixo relacionados:

- 1.1. O acesso deve garantir a continuidade da calçada com a manutenção do nível do passeio. A elevação do nível da via deve ser composta de área plana elevada, sinalizada com faixa de travessia de pedestres e rampa de transposição para veículos, destinada a promover a concordância entre os níveis das calçadas em ambos os lados da via, conforme figura abaixo (NBR 9050).
- 1.2. As calçadas devem ser projetadas atendendo as dimensões mínimas exigidas e apresentando as faixas de serviço, de acesso e passeio.
- 1.3. Apresentar os acessos de veículos respeitando a dimensão máxima de 7,00m.
- 1.4. Quando existir mais de um acesso de veículos a distância mínima entre eles é de 6,00m.
- 1.5. Empreendimentos com mais de 400 vagas devem apresentar mais de um acesso de veículos, sendo considerado acesso o conjunto de uma entrada e uma saída.
- 1.6. Os acessos devem estar localizados na via de menor hierarquia viária funcional.
- 1.7. Informar como se dará o controle de acesso veicular e calcular se haverá formação de fila, conforme dados técnicos do equipamento a ser utilizado.
- 1.8. Atender ao disposto em legislação para a quantidade mínima de vagas especiais (5% das vagas reservadas para pessoa idosa e 2% das vagas reservadas para pessoa com deficiência).
- 1.9. Apresentar área exclusiva destinada à Embarque e Desembarque para a atividade, considerando o mínimo de uma vaga, conforme Decreto n 39.272/18, Tabela V do Anexo III.
- 1.10 Apresentar área exclusiva destinada à Carga e Descarga para a atividade, considerando o mínimo de uma vaga, conforme Decreto n 39.272/18, Tabela V do Anexo III.
- 1.11. Apresentar vagas para motocicletas na proporção de 1 vaga de moto para cada 20 vagas.
- 1.12. Apresentar vagas para bicicletas na proporção indicada no Anexo VI do Decreto n 39.272/18.
- 1.13. Nas garagens e nos estacionamentos, deve ser prevista rota para a circulação de pedestres.
- 1.14. Toda sinalização de trânsito deve atender as Resoluções nº 303/2008 e 304/2008 do CONTRAN e ao "Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito" disponível eletronicamente pelo site <http://www.denatran.gov.br/>.
- 1.15. Os estacionamentos a serem explorados comercialmente, deverão contar com área de acumulação de automóveis com acesso direto pelo logradouro público, situada entre o alinhamento do lote e o local de controle, que permita a espera de, no mínimo, 2% da capacidade total de vagas acessadas pelo local, não inferior a duas vagas.

O estudo também deverá apresentar a análise da aplicação das mitigações propostas comprovando a eficiência após implantação, demonstrando por meio de dados, simulações e projetos, a efetividade das medidas mitigadoras pertinentes.

No item 6.9.1 Sistema de Circulação o relatório apresentado diz que "O sistema viário existente é alterado em sua capacidade e níveis de serviço com a implantação do empreendimento", mas não é apresentado como se chegou a esta conclusão, uma vez que isso só é possível quando se há dados a serem analisados e comparados, o que não foi apresentado. Desta forma, há de se calcular a Geração de Viagens e inseri-la no sistema viário previamente coletado por meio de contagens, para só então realizar análise.

Outro relato no mesmo item diz respeito à "O empreendimento encontra-se em área com taxa de fluxo com baixos níveis de serviço" apresentando uma figura extraída do Google Maps, o que não é tecnicamente admissível, além do fato de ser de conhecimento público que não podemos considerar que a área tem baixos fluxos nos horários de pico, devido ao fato de ser uma importante rota de entrada e saída de Águas Claras e apresentar em sua vizinhança grandes empreendimentos como Shopping, Faculdades e grandes aglomerados de edifícios residenciais e comerciais.

Conferir sobre a velocidade da Avenida das Araucárias que é apresentado como 60 km/h num determinado trecho relatado à pag. 76.

Quanto à acessibilidade na AID, deve-se aprofundar um pouco a análise, apresentando os percursos existentes nas proximidades do empreendimento até os pontos de interesse, qualificando-os e apresentando propostas viáveis, se for o caso.

No que diz respeito à implantação do empreendimento (obra), deverá ser feita análise da locação do canteiro de obras e suas repercussões na circulação viária existente, haja visto o tempo de duração da obra, os diversos veículos de grande porte envolvidos e as vias e calçadas a serem remanejadas temporária ou permanentemente.

3. EXIGÊNCIAS

Além das considerações e exigências feitas no item anterior, foram elencadas 71 exigências abaixo indicadas:

Identificação do empreendedor:

- Item 1 - Citar também o processo SEI nº 00390-00006917/2017-18. Informar o telefone e o e-mail do interessado e Carta 156/2018 (SEI nº 6363975) 00390-00001738/2018-67.

Caracterização geral do empreendimento:

- Item 3.2 - apresentar as AID e AII. Identificar as vias de acesso em mapa ou planta. Rever a afirmação que a cidade é apenas dormitório (pg. 10). Mostrar em planta/mapa as Avenidas das Araucárias, Rua 210, Rua Copaiba e Linha do metrô, (pg. 11);
- Item 3.3 - compatibilizar a área total construída e a área computável, com os dados informados na aprovação de projeto (área construída de 69.110,58m² e área computável de 42.282,70m²). Apresentar a área permeável e a volumetria das edificações;
- Item 3.4 - indicar os coeficientes de aproveitamento atingidos e demais parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo. Os itens restringem-se apenas aos dados gerais para o lote. Faltam os dados primários, relativos ao projeto que está sendo aprovado. (C.A básico e máximo, permeabilidade);
- Item 3.5 - apresentar mapas para ilustrar o que está sendo dito. Mostrar em mapa a simulação da ação da via interbarrios sobre a área (pg. 16);
- Item 3.6 - abordar as premissas do projeto ao invés de apresentar uma mera descrição do projeto no memorial descritivo. Mostrar de maneira mais eficiente o que está sendo dito, através de imagens/croquis (Fls. 19 a 26);

Item 3.7 - mesma descrição já apresentada em outras partes do estudo e conceito de volumetria das edificações;

- Item 3.8 - indicar os locais onde a terra retirada será depositada ou usada;
- Item 3.9 - item não apresentado. Apresentar cota de coroamento e altura da edificação;
- Item 3.10 - item apresentado dentro do item 3.9. Apresentar item conforme TR. Apresentar a cota de soleira atualizada decorrente do pedido de revisão;
- Item 3.11 - item apresentado como item 3.9. Faltou dados e mapas para descrever os acessos. Colocar itens constantes da ficha de PGV;
- Item 3.12 - apresentar mapeamento e tabulação dos percentuais de área pública, áreas ocupadas, áreas verdes e permeáveis, áreas não edificadas, distinguindo as áreas destinadas ao uso comum e de preservação permanente, e áreas que serão impermeabilizadas.

#### Metodologia e procedimentos:

- Item 4 - descrever a metodologia de levantamento e análise de dados. Deve-se dar ênfase aos dados primários, obtidos mediante levantamento de campo.

#### Leitura urbana, ambiental e socioeconômica das áreas de influência:

- Item 6.1 - identificar no mapa as vias Avenida Jequitibá, Avenida Arniqueira, Rua 212 e Via EPC, além da QS- 01(pg. 38). Apresentar mapa do descrito sobre os usos (pg. 38 a 46);
- Item 6.2.1 - item apresentado como item 6.1.1. Apresentar mapa de situação do empreendimento no respectivo Projeto de Urbanismo, indicando o posicionamento frente à divisão político-administrativa;
- Item 6.2.2 - apresentar a localização do empreendimento em relação ao Zoneamento Ambiental. Melhorar as legendas pois estão ilegíveis;
- Item 6.2.3 - indicar a legenda no mapa. Apresentar mapa de uso do solo;
- Item 6.2.4 - indicar na planta planialtimétrica para onde é a queda do lote e cotas;
- Item 6.3.1 - Item apresentado como item 6.2. Corrigir a numeração;
- Item 6.4.1 - Item apresentado como item 6.3.1. Apresentar fotos do conjunto da volumetria dos imóveis. Apresentar mapas de uso, de atividades de alturas, desenho de skyline, e de análise de fachadas para comunicar o conteúdo solicitado;
- Item 6.4.2 - avaliar a pressão antrópica, para identificar os usos e atividades desconformes com a legislação urbanística (ex. adensamento populacional, irregularidades de uso e atividades nas vias lindeiras que geram trânsito, ruído, poluição etc.) na AID. Não houve análise do item;
- Item 6.4.3 - apresentar valores de mercado dos imóveis da AID e análise dos dados. Não foi feita análise;
- Item 6.4.4 - apresentar análise caso constatado impactos no item 6.4.3;
- Item 6.5 - item apresentado como item 6.4. Não foi apresentado o que o TR pede. Faltam dados primários;
- Item 6.6 - Item apresentado como item 6.5.1. Não foi apresentado o que o TR pede;
- Item 6.6.2 - descrever o tratamento dado às envoltórias do edifício e de todos os elementos construtivos limítrofes do lote ou de seus afastamentos voltados diretamente para a calçada, retratando a experiência do pedestre, ao caminhar pelos passeios no nível do solo ao longo de todas as fachadas;
- Item 6.6.4. Apresentar articulações da cota de soleira com os níveis de acessos e destes com os níveis do passeio, no âmbito dos pedestres e dos veículos de maneira legível;
- Item 6.9.1 - Item apresentado como 6.6.1. A descrição das distâncias entre o novo empreendimento e as demais edificações vizinhas, bem como das alturas máximas permitidas para a zona onde será implantado é meramente textual, não apresentado nenhum desenho, foto ou ilustração que demonstre o que está sendo dito;
- Item 6.7.2 - corrigir numeração. Item apresentado como 6.6.2;
- Item 6.7.3 - corrigir numeração. Item apresentado como 6.6.3;
- Item 6.7.5 - caracterizar as providências previstas em projeto visando atender às recomendações do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios/MPDFT, constantes do Ofício nº 0771/2017-PGJ/MPDFT (SEI Nº - 1314719);
- Item 6.8.1 - item apresentado como 6.7. Descrever a população flutuante da AID;
- Item 6.8.2 - apontar as deficiências e tendências de usos e atividades a partir do diagnóstico socioeconômico da AID;
- Item 6.8.3 - Item apresentado como 6.7.3. Apresentar estudo da densidade;
- Item 6.9.1 - Item apresentado como 6.8. As perguntas realizadas na pesquisa não são compatíveis com a finalidade de identificar problemas e proposições em função da implantação do empreendimento;
- Item 6.9.2 - Item apresentado como 6.8.2. Apresentar análise dos dados extraídos da pesquisa;
- Item 6.9.3 - Apresentar estudos e projetos relativos a impactos no trânsito nos termos da Lei nº 5.632/2016. Não apresentado;
- Item 6.9.4 - Descrever as características e condições das vias que compõem as principais rotas de acesso e saída do empreendimento, com indicação da classificação das vias, largura das pistas, número de faixas de tráfego, largura de calçadas e de canteiro central, estacionamentos com disposição das vagas, pontos de parada de ônibus e baías, velocidade regulamentar, condições de sinalização, controle de interseção, travessias de pedestres e outras características que possam interferir na circulação. Não apresentado;
- Item 6.9.5 - Apresentar levantamento das linhas do transporte público coletivo, e dos níveis de serviços observados em termos de ocupação, frequência e distâncias de caminhada, abrigos e pontos de parada. Não apresentado;
- Item 6.9.6 - Descrever as condições de acessibilidade de pedestres: distância de pontos de ônibus, existência e condição da calçada no percurso, existência e condições de travessias aos pontos de interesse (faixa de pedestres, passarelas, semáforos). Item não apresentado;
- Item 6.9.7 - Descrever os acessos de veículos e pedestres: posicionamento dos acessos, vias e rampas e previsão de embarque e desembarque. Item não apresentado;
- Item 6.9.8 - Informar a existência, especificação e descrição do controle de acesso de veículos, inclusive capacidade de escoamento horário. Apresentar memorial de cálculo demonstrando a viabilidade do sistema de controle adotado para o local. Analisar a necessidade de faixa de acumulação para acesso de veículos ao lote, evitando filas para acesso ao empreendimento e mantendo desimpedidos vias e calçadas de pedestres;
- Item 6.9.9 - Apresentar em forma de quadro/tabela a estimativa de viagens geradas e atraídas pelo empreendimento alocadas espacialmente por modais de deslocamento, diária e em período de pico, distribuindo-se a alocação das viagens geradas/atraídas de acordo com os percentuais de deslocamentos do tráfego atual, adotando caso existam duas ou mais rotas, uma margem de segurança de 20% no carregamento total das vias;
- Item 6.9.10 - Analisar as condições operacionais do sistema viário, da circulação de pedestres e das ofertas de transporte coletivo, verificando a capacidade das vias, volumes de tráfego e os níveis de serviço, identificando os segmentos, interseções (semáforizados ou não) e retornos impactados pelo tráfego adicional de veículos e pedestres, avaliando os níveis de impacto previstos tanto na fluidez quanto na segurança do trânsito, considerando como satisfatório as condições da operação do trânsito com níveis de serviço entre "A" e "D", nos períodos de pico identificados, em trechos e interseções impactados. Considerar os cenários: situação atual; situação futura considerando o crescimento natural do tráfego e da frota; situação futura com o empreendimento implantado e em operação; e situação futura com medidas mitigadoras implantadas;
- Item 6.9.11 - avaliar e analisar os aspectos urbanos e paisagísticos da AID, considerando: o traçado do sistema viário hierarquizado, a rede cicloviária, a acessibilidade de pedestres, os acessos ao empreendimento, o estacionamento de veículos, carga e descarga, embarque e desembarque de pessoas, o tratamento das vias de acesso, mobilidade ativa (rotas de pedestres e ciclistas), a arborização e mobiliário urbano;
- Item 6.9.12 - avaliar e analisar o sistema de transporte público existente e capacidade de absorção em função da demanda gerada pelo empreendimento, realizando levantamento das linhas do transporte público coletivo, e dos níveis de serviços observados em termos de ocupação, frequência e distâncias de caminhada, abrigos e pontos de parada na AID;
- Item 6.9.13 - demonstrar a integração do empreendimento e acessibilidade de pedestres ao sistema de transporte público e aos setores vizinhos, na AID;
- Item 6.9.14 - avaliar e analisar os impactos do canteiro de obras sobre a circulação de veículos e pedestres, oriundos de desvios de trânsito, operações de carga/descarga, interdição de áreas públicas, etc.;
- Item 6.9.15 - indicar necessidades de melhorias decorrentes da implantação do empreendimento;
- Item 6.9.16 - consultar órgãos e concessionárias/empresas de serviços públicos (DNIT, DER, DETRAN, METRÔ, DFTRANS, SEMOB e outros);
- Item 6.9.17 - apresentar Termo de Anuência a Polo Gerador de Viagens - PGV aprovado pelo órgão competente;
- Item 6.10.1 - o percurso não está indicado em mapa/planta. A análise deve abranger a AID e não apenas o entorno da edificação. Avaliar as relações entre percursos, dinâmica socioespacial e forma urbana, bem como as características urbanísticas específicas da organização do espaço;
- Item 6.10.2 - apresentar relatório de observação iconográfica, sistematizado por pontos de observação dos espaços públicos e privados, com descrição de cada ponto e justificativa do percurso utilizado. Não há mapas nem quantitativo do que está sendo dito;
- Item 6.10.3 - descrever o desempenho funcional dos espaços utilizados pela população, em diferentes horas do dia. Descrição muito breve e com poucas informações. Não foi descrito em diferentes horas do dia;
- Item 6.10.4 - descrever a morfologia existente, bem como a situação relacional e dimensional com empreendimento projetado. Foram identificados apenas genericamente. Não apresenta mapas nem croquis ilustrativos para caracterizar a forma urbana;
- Item 6.10.5 - os elementos marcantes da configuração urbana foram identificados apenas genericamente. Não apresenta mapas nem croquis ilustrativos para caracterizar a forma urbana;
- Item 6.11.1.1 - apresentar dados quantitativos do incremento de demanda gerada pelo empreendimento;
- Item 6.11.1.2. - Apresentar carta resposta da CAESB sobre a viabilidade de atendimento de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Item 6.11.2.1. - Apresentar o cadastro do sistema de drenagem pluvial e a locação dos pontos para o sistema existente;
- Item 6.11.2.2. - Apresentar carta resposta legível da NOVACAP/ADASA sobre a capacidade de atendimento;
- Item 6.11.3.1. - Caracterizar e analisar o sistema de iluminação pública antes do empreendimento, durante a construção e após a implantação, identificando necessidades de melhorias em iluminação pública, nas principais rotas de pedestres e nas paradas de ônibus, visando à segurança dos transeuntes;
- Item 6.11.3.3. - Apresentar resposta da consulta de interferência de redes elétricas existentes ou projetadas da concessionária com o empreendimento;
- Item 6.11.4.1. - Levantamento do sistema de coleta e disposição final dos resíduos sólidos gerados na AID e da possibilidade de atendimento ao novo empreendimento;
- Item 6.11.4.2. - Indicar alternativas para coleta, triagem, tratamento e disposição de materiais recicláveis, com consulta ao órgão responsável.

#### Análise dos dados:

- Item 7 - Considerar a existência de cenários na análise dos dados.

#### Avaliação dos impactos:

- Citação breve e com poucas informações sobre adensamento populacional;
- Há conclusão sobre a necessidade de instalação de EPC's, porém, não há descrição de quais equipamentos seriam esses;
- Apresenta apenas efeitos positivos da implantação.

#### Valorização e desvalorização imobiliária:

- Item 9 - apresentar.

#### Medidas de adequação de projeto, de prevenção, de recuperação e de mitigação:

- Item 10 - Estender as mitigações para a AID. Relacionar ações para todos os impactos a serem identificados na caracterização da área. Rever e reanalisar as medidas a serem propostas conforme conclusões do Estudo a ser apresentado.

#### Equipe técnica:

- Item 12 - apresentar RRT's/ART's de todos os membros da equipe.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista o que dispõe o art. 2º, VII, do Decreto nº939.865/2019 quanto a competência da CPA/EIV de emitir recomendações acerca da adequação do projeto e das medidas de prevenção, recuperação, mitigação ou compensação a serem adotadas, quando for o caso; esta comissão destaca a necessidade de complementar o estudo apresentado de modo que a análise não fique restrita ao empreendimento, mas que, a partir da observação e o mapeamento da vizinhança, possa ser feita uma caracterização consistente, ressaltando os pontos positivos e negativos dos usos ali existentes.

Ressalta-se que as mitigações propostas devem levar em conta toda a AID, uma vez que se trata de vizinhança onde os impactos da inserção do empreendimento são mais fortes.

Neste sentido, a CPA/EIV recomenda que os seguintes itens já identificados no estudo possam ser considerados na proposição das medidas mitigadoras:

- Melhoria na iluminação pública (pg. 88);
- Soluções para diminuir sobrecarga no sistema viário (pg. 89)
- Provedimento de mobiliário urbano na AID (pg. 83, 86)
- Medidas para aumentar o índice de segurança na região (pg. 85)
- Mitigações para os impactos negativos sobre a ventilação urbana e umidade no espaço público (pg. 69);
- Intervenção que forneça condições favoráveis aos deficientes físicos (pg. 77)
- Requalificação do espaço público em geral (pg. 86)

ressalta-se, finalmente, que o cumprimento das exigências apontadas neste Parecer pode implicar em novas exigências ou adequações.

## 5. ASSINATURAS

**Vicente Correia Lima Neto**

Coordenador CPA/EIV

**Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**

Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/COPLU - Titular

**Caroline Pereira Pires de Oliveira**

Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/COPROJ - Titular

**Maria Helena Fróz Gomes**

Coordenação de Preservação da Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST/ COPRESB - Titular

**Francisco José Antunes Ferreira**

Coordenação de Gestão Urbana da Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST/COGEST - Titular

**Carlos Renato Colen de Melo**

Central de Aprovação de Projetos - CAP - Suplente

**Alessandra Leite Marques**

Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR - Titular

**Maria Cristina Marques Resende**

Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF - Titular

**Ricardo Sérgio de Oliveira e Silva**

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB - Titular

**Karíne Karen Martins Santos Campos**

Instituto do Meio ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM - Titular

**Norma Geraldi Hidalgo Dixo**

Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB - Suplente

**Daniele Sales Valentini**

Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN - Titular

**Juliana Soares das Neves**

Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF - Titular



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Diretor(a) de Instrumentos Urbanísticos e de Apoio à Gestão**, em 05/08/2019, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ ANTUNES FERREIRA - Matr.0127378-7, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional**, em 06/08/2019, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NORMA GERALDI HIDALGO DIXO - Matr.0053237-1, Analista de Sistemas de Saneamento**, em 06/08/2019, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE PEREIRA PIRES DE OLIVEIRA - Matr. 0274732-4, Assessor(a)**, em 06/08/2019, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SOARES DAS NEVES - Matr.0182145-8, Gerente de Análise de Pólo Gerador de Trânsito**, em 06/08/2019, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE SALES VALENTINI - Matr.0079269-1, Analista de Trânsito**, em 06/08/2019, às 19:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS - Matr. 1689525-8, Diretor(a) de Licenciamento II**, em 06/08/2019, às 20:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE CORREIA LIMA NETO - Matr.0268852-2, Subsecretário(a) de Políticas e Planejamento Urbano**, em 07/08/2019, às 10:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE - Matr. 0275274-3, Assessor(a) Especial**, em 07/08/2019, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA HELENA FROZ GOMES - Matr.2723344, Assessor(a)**, em 08/08/2019, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA - Matr.0075144-8, Engenheiro(a) Civil**, em 20/08/2019, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA - Matr.0273773-6, Diretor(a) de Projetos e Manutenção**, em 26/08/2019, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **26156403** código CRC= **E38A9EDC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF